



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00517/2017

Institui, no âmbito do município de Uberlândia, a Campanha de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Uberlândia, a Campanha de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado.

Parágrafo único - O objetivo é conscientizar os profissionais de saúde e a população em geral a reduzir o número de cesárias no Brasil. Além de dar orientação às futuras mães sobre o direito de escolha quanto ao tipo de parto, de acordo com a saúde dela e do bebê.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Dra. Jussara  
Vereador

### Justificativa:

A quantidade de cesarianas realizadas no Brasil está acima do índice recomendado pela OMS (Organização Mundial da Saúde). Enquanto a Organização indica que o número não ultrapasse os 15% do total de partos realizados, de cada 100 bebês nascidos no país, 55 vêm ao mundo por meio da cesariana. A legislação, em todas as esferas do governo, se adequa para reverter o quadro, sobretudo garantido que as gestantes sejam informadas sobre os tipos de partos e orientadas sobre a melhor escolha, de acordo com cada situação. Diante dessa realidade, o objetivo do projeto de lei que institui, no âmbito do município de Uberlândia, a Campanha de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado, é justamente oferecer mais informações às gestantes e seus familiares. Ela precisa conhecer melhor as opções que tem antes de escolher como deseja ter o seu bebê, logicamente que, respeitando possíveis impedimentos médicos. Para isso, a Campanha contará com a distribuição de cartazes, folders, palestras, entre outros incentivos que contribuirão com os esclarecimentos sobre a importância do parto normal e do parto



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00517/2017

humanizado. O Município poderá celebrar parceria com o Ministério da Saúde para implementar as ações previstas nesta Lei. Pelo exposto e tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse social solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, contando com a colaboração dos Nobres Vereadores.

Ver. Dra. Jussara  
Vereador